

## LEI Nº 1101/2012.

Câmara Municipal de Petrolândia PE  
Recebido em 28/03/2012  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretária Executiva

**EMENTA:** Altera o valor da remuneração dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS – I, órgão destinado a acolher os pacientes com transtornos mentais e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Lourival Antonio Simões Neto, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fixa o valor do Farmaceutico, Psicólogo e Assistente Social que passará a receber a importância de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

**Artigo 2º** - Fixa o valor de Auxiliar Administrativo para R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais)

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2012.

**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
Prefeito

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

**Lourival Antonio Simões Neto**  
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

**Jucilene Maria de Sá Simões**  
Secretária de Governo